

2025

PLANO DE INTEGRIDADE



RCA TRANSPORTES LTDA

07.932.466/0001-74

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	CULTURA DE ÉTICA, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE.....	4
3.	ABRANGÊNCIA E ALINHAMENTO NA ESTRATÉGIA DE NEGÓCIO	5
4.	GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES PELO PROGRAMA	6
5.	OS PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE DA RCA	8
	1. Comprometimento da Alta Direção.....	8
	2. Gestão de Riscos e Prevenção	8
	3. Normas e Políticas Institucionais.....	8
	4. Comunicação Ética e Canais de Relato.....	8
	5. Treinamento e Cultura de Conformidade	9
	6. Monitoramento, Correção e Aprimoramento	9
6.	MAPEAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE	9
7.	APLICAÇÃO PRÁTICA E ÁREAS SENSÍVEIS DO COMPLIANCE	10
8.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	11
	Sócios e Alta Direção	11
	Gestores e Supervisores.....	12
	Colaboradores e Motoristas.....	12
	Parceiros Comerciais, Prestadores de Serviços e Terceiros	12
9.	TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES E NÃO CONFORMIDADES	13
	9.1 Identificação e Comunicação.....	13
	9.2 Análise e Apuração	13
	9.3 Medidas Corretivas	13
	9.4 Aprendizado Institucional	13
10.	INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS.....	14
	10.1 Responsabilidade Compartilhada e Extensão da Conformidade	14
	10.2 Due Diligence, Seleção e Cláusulas Contratuais de Integridade	14
	10.3 Condutas Vedadas de Terceiros	15
	10.4 Dever de Reporte, Rastreabilidade e Cooperação	16
11.	CONFORMIDADE COM CONTRATOS E REQUISITOS DOS CLIENTES	16
	11.1 Compromisso com a Execução Contratual.....	16
	11.2 Padrões Documentais e de Rastreabilidade.....	17
	11.3 Gestão de Incidentes, Reclamações e Riscos Contratuais	17
	11.4 Comprometimento Ético com os Clientes	18

12.	GOVERNANÇA E ESTRUTURA DE INTEGRIDADE DA RCA	18
12.1	Comprometimento da Alta Direção	18
12.2	Responsáveis pela Integridade	19
12.3	Estrutura de Apoio	19
12.4	Maturidade Progressiva	20
13.	CONDUTA INSTITUCIONAL RESPONSÁVEL E SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA	20
13.1	Responsabilidade Ambiental	21
13.2	Responsabilidade Social e Trabalhista	21
13.3	Governança Corporativa e Integridade Institucional	22
14.	RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E AGENTES GOVERNAMENTAIS	23
14.1	Princípios norteadores da conduta	23
14.2	Vedações expressas	23
14.3	Participação em licitações e contratos públicos	24
14.4	Atendimento a fiscalizações e autoridades	24
14.5	Atuação em rodovias, postos e barreiras	25
15.	CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	25
15.1	Finalidade das cláusulas de integridade	26
15.2	Conteúdo mínimo das cláusulas	26
15.3	Contratos com agentes de risco elevado	27
15.4	Cláusula de conformidade obrigatória nos contratos internos	27
15.4.	Limitações Contratuais à Imposição de Cláusulas de Integridade	28
16.	ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA	28
16.1.	Avaliação de Efetividade	28
16.2.	Atualização Normativa e Instrumental	29
16.3.	Responsabilidade pelo Ciclo de Aprimoramento	29
16.4.	Cultura de Melhoria Contínua	29
17.	RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES	30
17.1.	Pressupostos da Responsabilização	30
17.2.	Medidas Sancionatórias Internas	30
17.3.	Devido Processo e Direito de Defesa	31
17.4.	Responsabilidade de Terceiros	31
17.5.	Responsabilidade Institucional	31
18.	INSTRUMENTOS DE APOIO AO COMPLIANCE	31
18.1.	Código de Conduta Ética e Integridade	31
18.2.	Políticas e Procedimentos Internos	32

18.3. Cláusulas de Integridade Contratual.....	32
18.4. Registro e Tratamento de Incidentes	32
18.5. Programas de Treinamento e Capacitação.....	32
18.6. Planos de Ação e Auditorias Internas	33
18.7. Relatórios e Indicadores de Integridade	33
19. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	33
19.1. Conceito e Abrangência.....	33
19.2. Integração com o Compliance	34
19.3. Mapeamento e Classificação de Riscos.....	34
19.4. Controles Internos e Barreiras de Prevenção	35
19.5. Responsabilidade pela Gestão de Riscos	35
19.6. Revisão e Atualização	35
20. PREVENÇÃO À RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL DA EMPRESA E DE SEUS REPRESENTANTES	35
20.1 Fundamentação Jurídica	36
20.2 Ações Preventivas	36
20.3 Limites e Deveres da Representação	36
20.4 Comunicação com Autoridades e Órgãos Reguladores	37
20.5 Resguardo Institucional.....	37
21. PREVENÇÃO A FRAUDES, ILÍCITOS E PRÁTICAS ANTICOMPETITIVAS	37
21.1 Atos Vedados	37
21.2 Áreas e Atividades Sensíveis	38
21.3 Monitoramento e Atuação Responsável.....	38
21.4 Responsabilidade pela Prevenção	38
22. COMPROMISSO PERMANENTE COM A INTEGRIDADE	38
23. COMUNICAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO PROGRAMA	39
23.1 Clareza e Acessibilidade	39
23.2 Canais de Divulgação.....	39
23.3 Integração com a Cultura Organizacional	40
23.4 Implementação Progressiva	40
23.5 Disponibilização ao Público	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	41

1. APRESENTAÇÃO

A RCA Transportes entende que um negócio sólido se constrói com confiança, responsabilidade e integridade em todas as suas relações — com clientes, parceiros, fornecedores, motoristas, colaboradores e com o poder público. Como empresa atuante no setor de transporte rodoviário de cargas, especializada em soluções como carga fracionada, entregas em lotação, armazenagem inteligente e transferências entre centros de distribuição, a RCA reafirma seu compromisso com a conduta ética, o cumprimento da legislação e a excelência na prestação de serviços.

Este Programa de Compliance nasce do reconhecimento de que prevenir desvios, garantir segurança nas operações, respeitar contratos e cumprir a lei não são apenas obrigações legais, mas fundamentos de uma cultura empresarial madura, transparente e responsável.

Mais do que atender às exigências formais da legislação, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o programa busca estruturar práticas reais e efetivas, que auxiliem no dia a dia da empresa — seja na atuação dos motoristas, no trato com agentes públicos em barreiras e rodovias, no relacionamento com grandes clientes industriais ou na gestão de terceiros nas rotinas de armazenagem e movimentação de carga.

“Compliance” significa agir conforme as regras, as leis e os princípios éticos. No caso da RCA, isso implica também em seguir os padrões de segurança, ambientais e operacionais exigidos pelos contratos e órgãos reguladores, além de preservar a reputação, a confiabilidade das entregas e a continuidade do negócio.

Este Programa está organizado como um conjunto de diretrizes práticas, voltadas à prevenção, identificação e resposta a irregularidades, e se aplica a todos os níveis da empresa. Ele será continuamente monitorado e aprimorado, com a participação de toda a equipe e o apoio incondicional da alta direção.

Com isso, a RCA reafirma sua intenção de crescer com responsabilidade, respeitando os compromissos assumidos, valorizando seus profissionais e sendo reconhecida como uma empresa confiável em tudo o que faz — dentro e fora das estradas.

2. CULTURA DE ÉTICA, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

Na RCA Transportes, a cultura ética não é um apêndice à atividade empresarial — ela é parte essencial da forma como entregamos valor. Operar com segurança, respeitar prazos e manter a confiança dos clientes exige conduta íntegra em todos os níveis da

empresa, do planejamento à estrada, da gestão ao relacionamento com parceiros e órgãos públicos.

Mais do que cumprir normas, buscamos agir com responsabilidade, promovendo um ambiente onde o respeito, o compromisso e a agilidade — valores declarados e vividos pela RCA — orientam as decisões e comportamentos cotidianos.

O Programa de Compliance vem para reforçar essa postura, estabelecendo um padrão claro de integridade, baseado na prevenção de riscos, na transparência nas relações e no fortalecimento de uma cultura organizacional sólida, capaz de sustentar o crescimento da empresa com segurança e credibilidade.

A cultura da RCA está expressa em seus pilares institucionais:

- **Missão:** Prover soluções logísticas inovadoras e sustentáveis com eficiência e segurança, valorizando o respeito, o compromisso e a agilidade em todas as nossas operações.
- **Visão:** Ser reconhecida como a transportadora líder no Brasil em excelência operacional e inovação tecnológica, comprometida com práticas sustentáveis e com a satisfação plena dos nossos clientes.
- **Valores:**
 - **Respeito:** Tratamos clientes, colaboradores e o meio ambiente com dignidade, transparência e responsabilidade.
 - **Compromisso:** Garantimos excelência, pontualidade e segurança em cada entrega.
 - **Agilidade:** Atuamos com eficiência e rapidez, utilizando tecnologia e inovação para oferecer soluções logísticas dinâmicas.

Esses princípios não servem apenas como declarações institucionais: eles guiam decisões, moldam relações de trabalho e orientam a conduta de todos que integram a RCA. É sobre essa base que o Programa de Compliance se sustenta, contribuindo para que a empresa continue a mover negócios com segurança — e com integridade.

3. ABRANGÊNCIA E ALINHAMENTO NA ESTRATÉGIA DE NEGÓCIO

O Programa de Compliance da RCA Transportes é transversal e aplica-se a todos os níveis da organização, alcançando sócios, diretores, gestores, colaboradores, parceiros comerciais, prestadores de serviços e demais terceiros que atuem em nome ou em benefício da empresa.

Mais do que um conjunto de regras, trata-se de uma ferramenta estratégica voltada à sustentação dos compromissos assumidos pela RCA em sua atuação no mercado — especialmente em um setor dinâmico e sensível como o de transporte rodoviário de cargas, armazenagem e soluções logísticas integradas.

Ao adotar práticas preventivas e éticas, o programa reforça a reputação da empresa como uma transportadora moderna, segura, responsável e comprometida com os resultados de seus clientes, sejam eles da indústria, do varejo, do agronegócio ou de outros segmentos estratégicos.

Nesse sentido, o Programa de Compliance está diretamente alinhado aos objetivos institucionais da RCA, como:

- Reforçar a imagem da empresa como referência em soluções logísticas seguras e eficientes;
- Assegurar a confiança e a satisfação dos clientes, com pontualidade, rastreabilidade e integridade em todas as etapas do serviço;
- Promover relações sustentáveis e transparentes com fornecedores, parceiros e entes públicos;
- Apoiar a inovação, a eficiência e a qualidade nos processos operacionais, especialmente no transporte, armazenagem e transferência entre centros de distribuição;
- Prevenir riscos jurídicos, financeiros e reputacionais que comprometam a continuidade do negócio;
- Valorizar o ambiente de trabalho com práticas justas, seguras, respeitosas e alinhadas à legislação vigente.

A cultura de integridade deve permear todos os processos da RCA. Por isso, os pilares de compliance, controle interno e gestão de riscos são incorporados à estratégia de negócio como instrumentos essenciais de suporte à excelência operacional e ao crescimento sustentável da empresa.

4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES PELO PROGRAMA

A governança do Programa de Compliance da RCA Transportes é orientada pelo compromisso com a ética, a responsabilidade e a excelência operacional. A efetividade do programa depende do engajamento de todas as áreas da empresa, com destaque

para o papel da alta direção no fomento da cultura de integridade e no exemplo prático de conduta.

A responsabilidade pela estruturação, coordenação e monitoramento das ações de compliance está atribuída à Diretoria da empresa ou à área especificamente designada para essa finalidade, que atuará de forma autônoma e com acesso direto à alta gestão, sempre que necessário.

Compete a essa instância de governança:

- Elaborar, revisar e implementar políticas, procedimentos e diretrizes de integridade;
- Identificar riscos de conformidade e propor medidas preventivas ou corretivas;
- Estabelecer canais de orientação, denúncia e escuta segura;
- Acompanhar e investigar eventuais indícios de descumprimento das normas internas ou legais;
- Garantir treinamentos periódicos e ações de conscientização para todos os colaboradores;
- Apoiar as áreas operacionais na tomada de decisão com base em critérios éticos e legais;
- Emitir relatórios periódicos sobre o desempenho do programa, prestando contas à administração.

A todos os colaboradores, cabe:

- Agir de forma ética e responsável em qualquer situação profissional;
- Cumprir os regulamentos internos e as normas legais aplicáveis à sua função;
- Reportar, por meio adequado, qualquer desconformidade observada ou conduta suspeita;
- Buscar orientação em caso de dúvida sobre a melhor conduta a adotar;
- Cooperar com eventuais apurações internas de forma transparente e honesta.

A liderança ética começa pelo exemplo. Por isso, os gestores da RCA têm papel fundamental na disseminação da cultura de compliance, sendo referência para suas equipes quanto ao comportamento esperado, às boas práticas e à postura frente a dilemas e desafios cotidianos.

5. OS PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE DA RCA

O Programa de Compliance da RCA Transportes fundamenta-se em princípios práticos e estruturantes, que dialogam com a realidade operacional da empresa e reforçam seu compromisso com a integridade, a segurança jurídica e a ética corporativa. Os pilares que o sustentam foram desenhados para promover a prevenção de irregularidades, o fortalecimento da cultura organizacional e a conformidade com normas legais e contratuais.

1. Comprometimento da Alta Direção

A efetividade do programa começa no topo. A Alta Direção da RCA atua como patrocinadora da integridade, oferecendo suporte direto à implementação do compliance, alocando os recursos necessários e servindo de exemplo na adoção de condutas éticas, transparentes e alinhadas às normas internas e externas.

2. Gestão de Riscos e Prevenção

A RCA realiza a identificação, avaliação e mitigação sistemática dos riscos inerentes à sua atividade, com foco especial em riscos legais, operacionais, ambientais, fiscais, trabalhistas e reputacionais. Esse mapeamento contempla ambientes sensíveis da operação, como rotas logísticas, centros de distribuição, motoristas, contratos de transporte e armazenagem. O objetivo é antecipar vulnerabilidades e implantar controles internos eficazes, contribuindo para a sustentabilidade e a proteção da empresa.

3. Normas e Políticas Institucionais

A empresa dispõe de regras claras, acessíveis e atualizadas, que orientam a atuação de todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços. Essas normas abrangem desde condutas administrativas e relacionamentos institucionais até procedimentos operacionais em áreas críticas da atividade logística, como armazenagem, transporte de carga fracionada, entregas em lotação e transferência entre CDs. O Código de Conduta e os demais instrumentos normativos estão em conformidade com a legislação vigente e traduzem os valores e compromissos assumidos pela organização.

4. Comunicação Ética e Canais de Relato

São mantidos canais seguros, responsáveis e acessíveis para o recebimento de relatos sobre condutas irregulares, desvios éticos ou riscos operacionais, inclusive aqueles verificados nas interfaces sensíveis da operação logística. O tratamento das denúncias é pautado pela confidencialidade, pelo respeito à boa-fé do denunciante e pela não retaliação, reforçando o ambiente de confiança institucional.

5. Treinamento e Cultura de Conformidade

O Programa de Compliance é fortalecido por meio de ações contínuas de capacitação, sensibilização e difusão de conhecimento. Tais atividades buscam não apenas informar, mas engajar os colaboradores na vivência dos valores da empresa e na aplicação prática das normas e controles.

6. Monitoramento, Correção e Aprimoramento

A RCA adota mecanismos permanentes de acompanhamento da aderência às políticas internas e da eficácia dos controles. Situações de não conformidade são tratadas com seriedade, e as medidas corretivas incluem responsabilização, ajustes de conduta e melhoria dos processos. O ciclo de compliance é dinâmico, sendo constantemente revisto e aperfeiçoado.

6. MAPEAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

A gestão de riscos de integridade na RCA Transportes é orientada pela identificação e mitigação de condutas que possam comprometer a ética, a conformidade regulatória, a sustentabilidade operacional e a reputação da empresa. A natureza das atividades exercidas — transporte rodoviário de cargas, armazenagem e distribuição logística — demanda atenção constante a riscos próprios do setor, que envolvem não apenas aspectos legais, mas também questões reputacionais, trabalhistas, fiscais e contratuais.

Dessa forma, o Programa de Compliance da RCA adota uma abordagem sistemática para mapear e tratar riscos que possam resultar em:

- **Atos de corrupção ou fraude em processos de contratação com o setor público ou privado;**
- **Pagamento indevido de vantagens a motoristas, carregadores, despachantes ou prepostos de clientes;**
- **Inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente em operações terceirizadas;**
- **Desvios de conduta nos processos de entrega e armazenagem, como extravio de mercadorias ou falsificação de comprovantes;**
- **Utilização indevida da frota ou do sistema logístico para fins particulares ou ilícitos;**
- **Distorções nas práticas comerciais, como concorrência desleal ou formação de acordos abusivos com fornecedores ou clientes;**

- **Relacionamento inadequado com agentes públicos, inclusive em fiscalizações ou obtenção de licenças;**
- **Riscos ambientais e de segurança relacionados ao transporte de cargas específicas;**
- **Conflitos de interesse em negociações estratégicas ou processos decisórios internos.**

O mapeamento desses riscos é realizado de forma contínua e participativa, envolvendo colaboradores estratégicos de setores operacionais, administrativos e de apoio. A RCA adota ferramentas como entrevistas, análise documental, avaliação de controles existentes e estudo de incidentes anteriores.

Além disso, os riscos identificados são classificados conforme sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial, permitindo à empresa:

- a) Priorizar medidas preventivas e corretivas;
- b) Aperfeiçoar os controles internos existentes;
- c) Direcionar treinamentos específicos;
- d) Revisar processos de contratação e relacionamento com terceiros;
- e) Manter um ambiente organizacional seguro e íntegro.

Esse processo é revisado periodicamente para garantir a aderência do Programa de Compliance à realidade da operação, especialmente em cenários de crescimento, novas contratações ou mudança na carteira de clientes.

7. APLICAÇÃO PRÁTICA E ÁREAS SENSÍVEIS DO COMPLIANCE

O Programa de Compliance da RCA Transportes não se limita a orientações genéricas ou diretrizes abstratas — ele foi desenhado para ser aplicado diretamente no cotidiano da empresa, refletindo os desafios e particularidades da atividade logística.

Alguns ambientes e rotinas são especialmente sensíveis e, por isso, exigem atenção redobrada às normas internas, aos contratos firmados e à legislação vigente. A seguir, destacam-se áreas nas quais a aplicação prática do compliance é fundamental:

- **Operação com motoristas próprios e terceiros:** conduta ética nas rodovias e pontos de parada, respeito às normas de trânsito e ambientais, comportamento adequado diante de agentes públicos e cuidado com a integridade da carga;

- **Armazenagem e gestão de centros de distribuição (CDs):** controle de inventário, prevenção de desvios, boas práticas no acondicionamento e movimentação de mercadorias;
- **Contratos com grandes clientes industriais e varejistas:** atenção ao cumprimento rigoroso de cláusulas contratuais, confidencialidade de dados e observância a padrões técnicos exigidos;
- **Relacionamento com entes públicos (fiscais, órgãos reguladores, postos de pesagem, barreiras rodoviárias, etc.):** conduta transparente, respeito às regras legais e proibição absoluta de qualquer forma de vantagem indevida;
- **Contratação e gestão de prestadores de serviços:** avaliação prévia de integridade, definição clara de responsabilidades e exigência de alinhamento aos valores e normas da RCA;
- **Comunicação institucional e comercial:** veracidade nas informações prestadas a clientes, parceiros e autoridades, inclusive em propostas comerciais e processos licitatórios.

Para além desses exemplos, o compliance deve orientar a conduta de todos os colaboradores em suas decisões cotidianas, fortalecendo a cultura de responsabilidade, legalidade e profissionalismo em cada etapa do serviço prestado.

A RCA Transportes entende que aplicar o compliance de forma prática é o que garante sua efetividade — é ele que transforma diretrizes em atitudes, fortalecendo a reputação da empresa e prevenindo riscos antes que se convertam em prejuízos.

8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A efetividade do Programa de Compliance da RCA Transportes depende do envolvimento direto e consciente de todas as pessoas que integram ou atuam em nome da empresa. Cada nível organizacional possui responsabilidades específicas na construção e manutenção de uma cultura ética e de conformidade.

Sócios e Alta Direção

- Atuam como exemplo e referência de conduta íntegra e transparente;
- Garantem os recursos necessários à implementação e ao aprimoramento do Programa de Compliance;
- Tomam decisões alinhadas às normas legais, contratuais e aos valores institucionais da RCA;

- Responsabilizam-se pelo monitoramento estratégico da integridade da empresa e pela resposta a situações críticas.

Gestores e Supervisores

- São responsáveis por disseminar o conteúdo do Programa de Compliance em suas equipes;
- Monitoram a aderência às normas internas nos processos sob sua coordenação;
- Identificam e reportam situações de risco, inconsistência ou descumprimento de regras;
- Estimulam a escuta ativa, o diálogo e o tratamento responsável de conflitos.

Colaboradores e Motoristas

- Devem conhecer e cumprir as normas da empresa, incluindo o Código de Conduta e os protocolos operacionais;
- Atuam com ética, responsabilidade e zelo, seja nas unidades da RCA ou nas rodovias;
- Reportam, com boa-fé, eventuais desvios ou situações de risco de forma responsável;
- Preservam a imagem da empresa em todas as suas interações externas.

Parceiros Comerciais, Prestadores de Serviços e Terceiros

- São esperados a observar os mesmos padrões éticos, legais e contratuais exigidos internamente pela RCA;
- Assumem responsabilidade por seus atos e omissões no contexto das atividades prestadas à empresa;
- Devem cooperar com os mecanismos de compliance, inclusive em processos de *due diligence* ou apuração de condutas.

O comprometimento com essas responsabilidades assegura que o Programa de Compliance não seja apenas um documento formal, mas um instrumento vivo e incorporado à rotina da empresa, protegendo seus valores, sua reputação e sua continuidade no mercado.

9. TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES E NÃO CONFORMIDADES

Mesmo com políticas bem estruturadas, treinamentos constantes e canais de orientação, situações de descumprimento de normas, falhas operacionais ou condutas antiéticas podem ocorrer. O Programa de Compliance da RCA Transportes estabelece mecanismos claros para lidar com essas situações de forma responsável, eficiente e proporcional.

9.1 Identificação e Comunicação

Qualquer colaborador, gestor, prestador de serviço ou terceiro poderá reportar, de boa-fé, situações de risco, descumprimento normativo, falhas contratuais ou condutas incompatíveis com os valores da RCA. A comunicação pode se dar de forma direta à liderança imediata ou, quando necessário, à instância responsável pela integridade e conformidade na empresa.

9.2 Análise e Apuração

Todas as situações reportadas serão analisadas com seriedade, buscando compreender o contexto, os impactos e a eventual responsabilização. A apuração será pautada pela confidencialidade, pelo contraditório e pela boa-fé das partes envolvidas. Casos de maior gravidade poderão ensejar investigações internas formais.

9.3 Medidas Corretivas

Comprovada a irregularidade, serão adotadas medidas compatíveis com a natureza e a gravidade da conduta, podendo incluir:

- Orientação e reforço de treinamentos;
- Ajustes nos processos ou controles internos;
- Aplicação de sanções disciplinares, conforme as normas internas e a legislação vigente;
- Rescisão contratual ou desligamento, em casos graves;
- Comunicação às autoridades competentes, quando for o caso.

9.4 Aprendizado Institucional

Cada não conformidade é tratada não apenas como uma falha, mas como oportunidade de melhoria. O Programa de Compliance prevê o registro, a análise crítica e a incorporação de lições aprendidas, a fim de evitar recorrências e fortalecer a maturidade ética e operacional da empresa.

10. INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS

A integridade institucional da RCA Transportes estende-se, por imposição ética, legal e contratual, às pessoas físicas e jurídicas com as quais a empresa se relaciona — compreendendo, sem limitação, fornecedores, transportadores agregados, parceiros logísticos, prestadores de serviços, representantes comerciais, subcontratados e quaisquer terceiros que atuem em seu nome, benefício ou interesse.

Nesse contexto, o Programa de Compliance da RCA estabelece diretrizes vinculantes para que tais relações se pautem por condutas éticas, transparentes e em conformidade com a legislação brasileira, com os contratos firmados e com as políticas internas da companhia.

10.1 Responsabilidade Compartilhada e Extensão da Conformidade

A RCA considera que os riscos decorrentes de condutas irregulares praticadas por terceiros são riscos próprios do negócio, razão pela qual adota o princípio da **responsabilidade compartilhada** na gestão da integridade. Assim, terceiros vinculados à empresa devem:

- a) Respeitar e aplicar os padrões de conduta definidos nos documentos normativos internos da RCA, inclusive o presente Programa de Compliance;
- b) Manter postura íntegra e transparente nas relações com agentes públicos, contratantes, clientes e demais partes envolvidas;
- c) Atuar com diligência, honestidade e observância estrita à legislação aplicável, especialmente normas trabalhistas, ambientais, tributárias, penais e contratuais.

A RCA reserva-se o direito de **rescindir unilateralmente contratos** ou suspender a execução de serviços sempre que verificada a prática, tentativa ou conivência com atos ilegais ou antiéticos, ainda que praticados por terceiros, subcontratados ou prepostos.

10.2 Due Diligence, Seleção e Cláusulas Contratuais de Integridade

A contratação de terceiros será precedida, sempre que aplicável, de **procedimentos de avaliação prévia de integridade (due diligence)**, com foco nos seguintes aspectos:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Ausência de sanções administrativas ou condenações judiciais por atos lesivos à Administração Pública;

- c) Histórico de compliance, reputação no mercado e grau de exposição a riscos operacionais ou regulatórios;
- d) Capacidade técnica e infraestrutura compatível com as exigências dos contratos da RCA, inclusive com grandes clientes industriais.

A depender do nível de risco e da criticidade da contratação, a empresa exigirá a formalização de cláusulas específicas de integridade, prevendo:

1. Compromisso expresso com os princípios do Programa de Compliance da RCA;
2. Observância da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 9.613/1998 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro) e de demais normas setoriais aplicáveis;
3. Vedação a práticas de corrupção, fraude, suborno, tráfico de influência, pagamento de propinas ou qualquer forma de vantagem indevida;
4. Obrigação de cooperação com processos internos de apuração e auditoria;
5. Previsão de penalidades, rescisão contratual imediata e comunicação às autoridades competentes em caso de violação.

10.3 Condutas Vedadas de Terceiros

São consideradas condutas inadmissíveis, sujeitas à imediata rescisão contratual por justa causa e, quando cabível, ao encaminhamento para as autoridades competentes:

- a) **Oferecimento, promessa, pagamento ou aceitação de vantagens indevidas**, em nome próprio ou da RCA, a qualquer agente público ou privado;
- b) **Fraudes contratuais**, como simulação de prestação de serviços, emissão de documentos inverídicos, falsificação de comprovantes ou uso indevido de marca;
- c) **Violação de normas ambientais, sanitárias ou de segurança do trabalho**, especialmente em instalações compartilhadas (centros de distribuição, galpões, armazéns etc.);
- d) **Uso de trabalho infantil, análogo ao escravo ou em condições degradantes**, direta ou indiretamente, inclusive por subcontratados ou cooperativas;
- e) **Práticas discriminatórias, assédio moral, sexual ou institucional**, ainda que não vinculadas diretamente à atividade contratada;
- f) **Ocultação ou omissão de informações relevantes**, que comprometam a prestação dos serviços, a segurança jurídica dos contratos ou a imagem da RCA.

10.4 Dever de Reporte, Rastreabilidade e Cooperação

Terceiros têm o dever de **reportar imediatamente** à RCA qualquer evento, conduta ou irregularidade que represente risco à integridade, à regularidade ou à reputação da empresa. O dever de colaboração inclui:

- a) Resposta tempestiva às solicitações de informação, auditoria ou esclarecimento;
- b) Apresentação de documentos e registros que comprovem a regularidade da execução contratual;
- c) Compromisso formal com a transparência e a veracidade das informações prestadas.

Sempre que solicitado, terceiros deverão fornecer **evidências objetivas de conformidade**, tais como: certidões negativas, fichas de EPI assinadas, comprovantes de treinamentos, autorizações ambientais, licenças de transporte, entre outros.

O descumprimento injustificado dessas obrigações poderá ensejar aplicação de sanções contratuais, retenção de pagamentos, rescisão unilateral do contrato e/ou ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, conforme a gravidade do caso.

11. CONFORMIDADE COM CONTRATOS E REQUISITOS DOS CLIENTES

A RCA Transportes reconhece que seus contratos com clientes, especialmente grandes indústrias e empresas com elevada maturidade de governança, impõem obrigações que vão além do cumprimento da legislação vigente. Esses contratos exigem padrões rigorosos de qualidade, rastreabilidade, pontualidade, segurança operacional, regularidade fiscal e respeito aos princípios da integridade e da transparência.

Nesse cenário, o Programa de Compliance da RCA assume papel fundamental na garantia da **conformidade contratual**, sendo estruturado para apoiar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a mitigação de riscos e a preservação da reputação institucional da empresa.

11.1 Compromisso com a Execução Contratual

A RCA compromete-se a executar suas obrigações contratuais com diligência, pontualidade e observância estrita dos padrões exigidos, o que abrange:

- a) Cumprimento dos prazos e dos indicadores de desempenho (SLAs) estabelecidos;

- b) Atendimento às exigências de segurança, sinalização, uso de EPI, documentação de transporte e controle de acesso, inclusive em áreas industriais sensíveis;
- c) Respeito às rotas, procedimentos logísticos e regras específicas de cada cliente;
- d) Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive dos subcontratados e motoristas agregados;
- e) Atendimento às obrigações ambientais e de sustentabilidade exigidas contratualmente.

11.2 Padrões Documentais e de Rastreabilidade

A RCA adota práticas de controle documental e rastreabilidade compatíveis com as exigências dos seus clientes, incluindo:

- a) Apresentação de certificados, licenças, registros em órgãos reguladores e comprovantes de regularidade;
- b) Registro e guarda de documentos fiscais e operacionais relativos à carga transportada, aos veículos utilizados e aos profissionais envolvidos na prestação do serviço;
- c) Disponibilização de informações por meio eletrônico, conforme os padrões definidos em contrato (ex: sistemas de tracking, ERP integrado ou planilhas de controle customizadas);
- d) Atendimento a auditorias e fiscalizações, internas ou externas, sempre que requisitado.

11.3 Gestão de Incidentes, Reclamações e Riscos Contratuais

Ocorrências durante a execução do serviço, como atrasos, extravios, avarias ou não conformidades operacionais, são tratadas de forma estruturada, com foco na transparência, na pronta resposta e na melhoria contínua. Para tanto, a RCA poderá:

- a) Registrar e analisar todos os incidentes operacionais relevantes, buscando causas-raiz e ações corretivas;
- b) Manter canal de relacionamento permanente com os clientes, inclusive para tratativa de reclamações e divergências contratuais;

- c) Adotar mecanismos internos de mitigação de riscos contratuais e fortalecimento da entrega com qualidade.

11.4 Comprometimento Ético com os Clientes

A relação com os clientes da RCA não se limita à execução técnica dos serviços contratados. Ela se assenta em valores éticos, respeito mútuo e postura profissional irrepreensível de todos os colaboradores e terceiros envolvidos.

São vedadas condutas como:

- a) Omissão ou manipulação de dados operacionais com o objetivo de ocultar falhas;
- b) Pagamento ou aceitação de comissões não pactuadas, brindes ou vantagens em desacordo com a política da empresa;
- c) Comunicação desrespeitosa, negligente ou incompatível com a responsabilidade da função;
- d) Alegação falsa de cumprimento contratual, mesmo em contextos de pressão operacional.

A reputação da RCA é construída diariamente na interface com os seus clientes. Por isso, o Programa de Compliance atua também como instrumento de **excelência na entrega**, fomentando o compromisso com a verdade, a clareza na comunicação e o zelo pela confiança depositada.

12. GOVERNANÇA E ESTRUTURA DE INTEGRIDADE DA RCA

A efetividade do Programa de Compliance depende diretamente da existência de uma **estrutura de governança clara, acessível e proporcional à realidade da empresa**, capaz de assegurar a aplicação concreta das diretrizes estabelecidas, bem como o acompanhamento contínuo da cultura de integridade em todos os níveis.

Na RCA Transportes, a estrutura de integridade foi desenhada para combinar **pragmatismo operacional com compromisso ético**, permitindo que as diretrizes do compliance sejam incorporadas à rotina das áreas, mesmo em ambientes desafiadores como centros de distribuição, rotas logísticas, operações com agregados ou interações com entes públicos.

12.1 Comprometimento da Alta Direção

A alta direção da RCA — composta pelos sócios e gestores executivos — atua como principal agente de disseminação da cultura ética. Cabe a ela:

- a) Servir como exemplo de conduta íntegra, transparente e responsável;
- b) Garantir os recursos mínimos para implementação e monitoramento do Programa de Compliance;
- c) Deliberar sobre temas estratégicos de integridade e riscos relevantes;
- d) Apoiar a aplicação de medidas corretivas, inclusive em casos que envolvam lideranças internas.

A liderança ética não se restringe ao discurso, devendo estar presente nas decisões operacionais, contratuais, financeiras e de relacionamento institucional.

12.2 Responsáveis pela Integridade

Ainda que a RCA não disponha, neste momento, de um departamento formal de compliance, **foi designada uma pessoa responsável pela integridade** (ou estrutura equivalente), que atua como referência interna para as seguintes atribuições:

- a) Esclarecimento de dúvidas sobre condutas, normas e processos sensíveis;
- b) Recebimento de relatos e encaminhamento adequado às instâncias decisórias;
- c) Apoio na elaboração e revisão de políticas e procedimentos internos;
- d) Acompanhamento de não conformidades e plano de ação corretivo;
- e) Fomento à cultura ética por meio de comunicações, treinamentos e orientação constante.

Essa função poderá ser cumulativa com outras atividades administrativas ou jurídicas, desde que mantida a confidencialidade, a autonomia relativa e o acesso direto à alta direção em situações que envolvam risco ou potencial violação ética relevante.

12.3 Estrutura de Apoio

Além da função central de integridade, o Programa de Compliance é sustentado pelo engajamento das áreas operacionais, comerciais, fiscais, financeiras e de atendimento ao cliente. Cada gestor ou coordenador de setor tem o dever de:

- a) Reforçar as diretrizes de compliance em sua equipe;

- b) Zelar pela conformidade dos processos sob sua responsabilidade;
- c) Alertar sobre riscos e fragilidades que possam comprometer os valores institucionais;
- d) Cooperar com investigações internas e planos de melhoria.

A lógica da governança da integridade na RCA é **descentralizada e participativa**, com foco na **responsabilização por conduta e resultados éticos**, sem criação de estruturas artificiais ou disfuncionais à realidade empresarial.

12.4 Maturidade Progressiva

A RCA entende que a estrutura de governança da integridade deve evoluir de forma gradual e sustentável. À medida que a empresa amplia sua atuação, estabelece novas parcerias ou assume contratos mais complexos, novas ferramentas, políticas e estruturas poderão ser incorporadas ao programa, respeitando sempre a proporcionalidade e a efetividade prática como princípios orientadores.

13. CONDUTA INSTITUCIONAL RESPONSÁVEL E SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA

A RCA Transportes adota, como princípio transversal de sua cultura organizacional, a responsabilidade com os impactos que suas atividades geram na esfera ambiental, social e institucional. Consciente do papel que exerce na cadeia logística nacional, a empresa reconhece que sua operação envolve riscos e externalidades que extrapolam os limites internos da organização, exigindo condutas éticas, juridicamente orientadas e comprometidas com o bem coletivo e com a sustentabilidade de longo prazo.

A conduta institucional responsável — tal como delineada neste Programa — ultrapassa o cumprimento formal de leis e contratos. Pressupõe uma postura ativa de mitigação de riscos, valorização das pessoas, zelo com os recursos naturais e fortalecimento da governança. Trata-se de um dever ético, jurídico e estratégico que orienta a atuação da RCA em todas as suas frentes, inclusive:

- a) Na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga fracionada e em lotação;
- b) Nas atividades de armazenagem e movimentação de produtos em centros de distribuição;
- c) Nas interações com colaboradores, motoristas, comunidades e agentes públicos;

- d) Nos contratos celebrados com grandes clientes industriais e demais parceiros privados.

Nesse contexto, o compromisso da RCA com a integridade e a sustentabilidade está refletido nas seguintes dimensões:

13.1 Responsabilidade Ambiental

A legislação ambiental brasileira, em especial a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), impõe ao transportador o dever de prevenir, reduzir e, sempre que possível, compensar os danos ambientais decorrentes de suas atividades. A RCA adota práticas que respeitam esse marco legal e visam reduzir sua pegada ecológica, tais como:

- I. Manutenção preventiva da frota própria e orientação contínua aos motoristas agregados quanto à emissão de poluentes e consumo de combustíveis;
- II. Controle e descarte adequado de resíduos em suas instalações, inclusive resíduos perigosos ou contaminantes;
- III. Racionalização de rotas logísticas, promovendo eficiência energética e menor impacto ambiental nas entregas;
- IV. Conformidade com normas ambientais previstas em contratos de clientes, convênios e exigências de órgãos fiscalizadores, inclusive ANTT e agências ambientais estaduais e municipais;
- V. Monitoramento dos riscos ambientais relacionados ao transporte de cargas específicas, incluindo produtos que demandam cuidados especiais.

O descumprimento das normas ambientais pode ensejar não apenas sanções administrativas (multas, embargos, interdições), mas também responsabilidade civil e penal da empresa e de seus prepostos, nos termos do art. 225, §3º da Constituição Federal e da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

13.2 Responsabilidade Social e Trabalhista

A RCA compreende que a sustentabilidade social começa pelo respeito à dignidade humana, ao trabalho decente e à não discriminação. Isso se reflete nas seguintes diretrizes:

- I. Compromisso com o cumprimento integral das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, inclusive aquelas aplicáveis aos motoristas autônomos e agregados;
- II. Vedação expressa a qualquer prática de assédio moral, sexual, discriminação, trabalho infantil ou análogo ao escravo, inclusive por terceiros contratados;
- III. Promoção de ambiente organizacional respeitoso, seguro e colaborativo, por meio de políticas internas e canais de escuta institucional;
- IV. Estímulo à diversidade, à equidade e à inclusão de grupos historicamente marginalizados no mercado de trabalho, inclusive com oportunidades em funções administrativas, operacionais e de liderança;
- V. Engajamento responsável com comunidades do entorno de suas operações, assegurando que a presença logística da empresa gere benefícios, empregos e impacto positivo no território.

A violação desses princípios pode gerar consequências contratuais e legais, inclusive indenizações por danos morais, ações civis públicas, responsabilização subsidiária em ações trabalhistas (Súmula 331/TST) e bloqueios judiciais.

13.3 Governança Corporativa e Integridade Institucional

A RCA estrutura sua governança com base nos princípios da legalidade, da responsabilidade objetiva da pessoa jurídica (Lei nº 12.846/2013), da transparência e da prestação de contas. Nesse campo, o Programa de Compliance se articula com as práticas internas de governança para garantir:

- I. A segregação de funções críticas, a rastreabilidade de decisões e a responsabilização por atos administrativos relevantes;
- II. A aderência a normas de integridade nos processos de contratação, gestão de contratos, aquisição de insumos e relacionamento com o setor público;
- III. A adoção de controles internos para prevenir fraudes, conflitos de interesse, favorecimentos indevidos e desvios de finalidade;
- IV. A integridade da informação, com políticas de segurança de dados, privacidade e sigilo estratégico, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- V. O fortalecimento da liderança ética como instrumento pedagógico e disciplinar, com a alta direção exercendo exemplo de conduta e compromisso com os valores da organização.

Por fim, a RCA reafirma que seu crescimento está vinculado à sua reputação. O sucesso no mercado logístico depende não apenas da pontualidade das entregas ou da eficiência dos armazéns, mas da confiabilidade institucional, da solidez jurídica e da capacidade de gerar valor sustentável para clientes, parceiros e para a sociedade como um todo.

14. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E AGENTES GOVERNAMENTAIS

A RCA Transportes reconhece que, enquanto empresa privada operando em regime de livre iniciativa, está sujeita à constante interação com órgãos públicos e agentes governamentais, seja em razão de processos administrativos (como fiscalizações, autuações ou licitações), seja por exigências regulatórias e contratuais vinculadas à atividade de transporte rodoviário de cargas.

Nesse contexto, a conduta da empresa — e de todos os seus prepostos, colaboradores, representantes, motoristas e terceiros contratados — deve observar padrões rigorosos de integridade, legalidade e imparcialidade, especialmente à luz da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e das normas reguladoras setoriais, como as da ANTT.

14.1 Princípios norteadores da conduta

Toda relação da RCA com entes e agentes públicos deve estar pautada nos seguintes princípios:

- I. **Legalidade:** todos os atos devem ser juridicamente fundados e formalmente registrados;
- II. **Imparcialidade:** veda-se qualquer forma de favorecimento, privilégio ou tratamento desigual;
- III. **Transparência:** os contatos com o setor público devem ser documentados e, sempre que possível, formalizados por escrito;
- IV. **Probidade e boa-fé:** a atuação institucional deve visar exclusivamente o interesse legítimo da empresa, sem intenção de obter vantagem indevida ou praticar influência indevida sobre decisões públicas.

14.2 Vedações expressas

É terminantemente vedado a qualquer pessoa que atue em nome ou benefício da RCA:

- a) Oferecer, prometer ou autorizar o pagamento de vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, direta ou indiretamente;
- b) Dar presentes, brindes, patrocínios ou qualquer outro benefício pessoal que ultrapasse os limites da razoabilidade e da legislação aplicável;
- c) Utilizar intermediários ou terceiros com o objetivo de ocultar condutas ilícitas ou facilitar práticas de corrupção ou tráfico de influência;
- d) Manipular ou fraudar documentos, registros ou dados fornecidos à Administração Pública;
- e) Condicionar ou subordinar o cumprimento de obrigações contratuais ou legais ao recebimento de benefícios ou favores por parte de agentes públicos.

Tais condutas, além de ensejarem sanções disciplinares internas, podem resultar em responsabilização cível, administrativa e penal da empresa e de seus administradores, conforme previsto nos artigos 5º e 6º da Lei nº 12.846/2013.

14.3 Participação em licitações e contratos públicos

Na eventualidade de a RCA participar de licitações ou firmar contratos com o poder público, deverão ser observadas as diretrizes específicas de integridade pública, incluindo:

- a) Declarações formais de inexistência de impedimentos legais e de cumprimento da legislação anticorrupção;
- b) Cláusulas contratuais anticorrupção, com previsão de rescisão por atos ilícitos;
- c) Respeito aos princípios do edital e às condições pactuadas, com prestação de contas, transparência na execução e regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Ausência de conflito de interesses consubstanciada na inexistência de vínculo entre os dirigentes da empresa e servidores da Administração.

A empresa manterá controle documental atualizado, com rastreabilidade das ações praticadas durante os certames ou execuções contratuais, incluindo a atuação de prepostos, sócios, advogados e representantes.

14.4 Atendimento a fiscalizações e autoridades

Eventuais fiscalizações por parte da ANTT, Receita Federal, Ministério do Trabalho, órgãos ambientais ou qualquer outro ente público devem ser recebidas com urbanidade, transparência e plena colaboração. Os colaboradores devem:

- a) Facilitar o acesso a informações e documentos solicitados, dentro dos limites legais;
- b) Jamais oferecer qualquer forma de compensação ou benefício pessoal ao agente fiscalizador;
- c) Notificar a alta gestão ou o responsável pela conformidade institucional em caso de abordagens irregulares, suspeitas ou tentativas de extorsão.

Condutas indevidas por parte de agentes públicos devem ser documentadas e reportadas formalmente às autoridades competentes, resguardando a integridade da empresa e de seus colaboradores.

14.5 Atuação em rodovias, postos e barreiras

Considerando a natureza das atividades da RCA — que envolvem transporte rodoviário interestadual de cargas —, é comum o contato com agentes públicos em barreiras, postos de fiscalização e unidades da Polícia Rodoviária Federal ou órgãos estaduais. Nessas ocasiões:

- a) Os motoristas e prepostos devem portar os documentos obrigatórios e manter postura ética e respeitosa;
- b) É vedado qualquer pagamento não oficial, favorecimento ou tentativa de influência na atuação dos agentes;
- c) Situações anômalas devem ser reportadas imediatamente à liderança e ao responsável pelo Programa de Compliance.

15. CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A RCA Transportes adota cláusulas contratuais de integridade como instrumentos jurídicos de reforço à ética empresarial, à prevenção de riscos e à conformidade com as normas legais e regulatórias que regem sua atividade, especialmente no tocante à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), à legislação fiscal e trabalhista, e às normas contratuais pactuadas com clientes e parceiros.

A inclusão dessas cláusulas busca consolidar os compromissos institucionais com a legalidade, a segurança jurídica e a integridade nas relações privadas e, eventualmente, com o poder público.

15.1 Finalidade das cláusulas de integridade

As cláusulas de integridade contratual têm como finalidade:

- a) Formalizar, nos contratos firmados com terceiros, o compromisso com padrões éticos e legais;
- b) Estabelecer parâmetros claros de conduta exigível entre as partes;
- c) Prever consequências jurídicas em caso de descumprimento ou práticas ilícitas;
- d) Proteger a RCA contra riscos de corresponsabilização por atos de seus contratados ou representantes;
- e) Garantir mecanismos de cooperação em auditorias, apurações e medidas corretivas.

15.2 Conteúdo mínimo das cláusulas

Sempre que juridicamente viável, os contratos celebrados pela RCA com fornecedores, prestadores de serviço, motoristas agregados e demais terceiros deverão conter cláusulas com o seguinte conteúdo mínimo:

- I. Declaração de conhecimento e respeito à legislação vigente, especialmente as leis anticorrupção, trabalhistas, ambientais, fiscais e de transporte;
- II. Comprometimento com os princípios éticos e com as normas internas da RCA, quando aplicáveis à execução do objeto contratual;
- III. Vedação expressa ao oferecimento, pagamento ou recebimento de vantagem indevida, direta ou indireta, em benefício próprio ou de terceiros;
- IV. Obrigações de transparência, rastreabilidade documental e colaboração em processos de apuração interna, auditoria ou fiscalização por órgãos públicos;
- V. Previsão de rescisão contratual por violação às obrigações de integridade, com possibilidade de indenização por perdas e danos, além da responsabilização civil, administrativa e/ou penal cabível;

- VI. Autorização para a RCA aplicar medidas de mitigação e sanção disciplinar, inclusive a suspensão de pagamentos ou bloqueio preventivo de atividades, caso verificada conduta incompatível com o Programa de Compliance;
- VII. Compromisso com a proteção de dados pessoais e sigilo de informações estratégicas, nos termos da LGPD, quando aplicável.

15.3 Contratos com agentes de risco elevado

Nos contratos em que haja potencial risco de exposição reputacional, jurídica ou regulatória à RCA, tais como:

- a) Contratos que envolvam atuação em nome da empresa perante o poder público;
- b) Contratos de representação comercial;
- c) Contratos com empresas subcontratadas para operação logística, armazenagem ou manuseio de cargas sensíveis;
- d) Contratos com histórico de litígios, sanções ou descumprimentos legais anteriores;

Poder-se-á exigir, como condição prévia:

- 1. Entrega de declarações formais de integridade, atestando o não envolvimento em atos ilícitos;
- 2. *Due diligence* pré-contratual, com análise de documentos jurídicos, reputacionais, fiscais e judiciais;
- 3. Previsão de auditorias periódicas e direito de acesso às informações e dependências operacionais, mediante notificação e com respeito aos limites legais.

15.4 Cláusula de conformidade obrigatória nos contratos internos

Os contratos firmados entre a RCA e colaboradores com responsabilidades estratégicas ou operacionais — inclusive os motoristas agregados — deverão conter cláusula de ciência e adesão ao Código de Conduta, às normas internas e ao Programa de Compliance, tornando a integridade parte integrante das obrigações contratuais assumidas.

15.4. Limitações Contratuais à Imposição de Cláusulas de Integridade

É importante reconhecer que, embora a adoção de cláusulas contratuais de integridade e compliance seja diretriz preferencial da RCA Transportes, nem sempre será juridicamente possível ou viável implementá-las na forma ideal. Algumas situações específicas impõem limitações à pactuação ou inclusão de dispositivos dessa natureza, a saber:

- I. Contratos administrativos firmados com entes públicos, nos quais as cláusulas são previamente definidas pelo órgão contratante, não sendo passíveis de alteração unilateral por parte da contratada;
- II. Contratos de adesão, como aqueles firmados com grandes plataformas, conglomerados ou instituições financeiras, que não admitem negociação de cláusulas por parte do aderente;
- III. Atos unilaterais e instrumentos impositivos, como notificações, regulamentos internos de clientes ou ordens de serviço que vinculam a RCA sem a possibilidade de manifestação prévia ou de contraproposta contratual.

Nessas hipóteses, a ausência de cláusulas formais de compliance não desobriga a empresa do dever de observar rigorosamente os princípios da legalidade, da boa-fé objetiva e da ética nas relações contratuais. A RCA adotará, sempre que possível, controles internos e registros documentais que permitam mitigar riscos e demonstrar a conformidade de sua atuação, mesmo na ausência de previsões contratuais expressas. Trata-se de medida de cautela e diligência, alinhada com os padrões de governança e integridade assumidos pela organização.

16. ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA

O Programa de Compliance da RCA Transportes é concebido como um sistema dinâmico, sujeito a avaliação periódica e aprimoramento constante, em sintonia com as transformações normativas, operacionais e estratégicas da empresa. A efetividade do programa depende não apenas de sua implementação inicial, mas da sua capacidade de adaptação, atualização e resposta às exigências do ambiente interno e externo.

16.1. Avaliação de Efetividade

Serão realizados acompanhamentos sistemáticos com vistas a mensurar a efetividade das medidas adotadas, considerando critérios como:

- a) grau de aderência dos colaboradores e terceiros às normas internas;
- b) frequência, natureza e tratamento das não conformidades identificadas;
- c) indicadores de risco e performance definidos internamente;
- d) resposta da organização a mudanças legislativas, contratuais e de mercado.

Essas avaliações poderão ser realizadas por meio de auditorias internas, revisões documentais, entrevistas, análises estatísticas ou outros instrumentos apropriados.

16.2. Atualização Normativa e Instrumental

Com base nos resultados obtidos nas avaliações e no monitoramento do contexto regulatório, a RCA promoverá, sempre que necessário:

- I. Atualização dos códigos, políticas, guias e instrumentos normativos de integridade;
- II. Revisão dos fluxos e procedimentos de compliance;
- III. Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e gestão de riscos;
- IV. Redefinição dos processos de treinamento, comunicação e capacitação institucional.

16.3. Responsabilidade pelo Ciclo de Aprimoramento

A instância responsável pelo compliance na RCA manterá sob sua coordenação o processo de revisão e aprimoramento contínuo do programa, promovendo o envolvimento da alta gestão e das áreas estratégicas, assegurando que as adaptações sejam realizadas com tempestividade, fundamento técnico e alinhamento aos princípios institucionais.

16.4. Cultura de Melhoria Contínua

Mais do que um conjunto de rotinas formais, o ciclo de acompanhamento e revisão busca consolidar na empresa uma cultura de melhoria contínua — baseada na escuta, na responsabilidade compartilhada e na disposição para aprender com erros e acertos. O compromisso com a integridade é, também, um compromisso com o aperfeiçoamento constante.

17. RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

A manutenção de um ambiente íntegro, ético e em conformidade exige da RCA Transportes a adoção de medidas proporcionais e eficazes para lidar com o descumprimento das normas internas, das disposições legais e contratuais ou dos princípios que norteiam o Programa de Compliance. A responsabilização é instrumento fundamental de preservação da cultura organizacional e de prevenção de reincidências.

17.1. Pressupostos da Responsabilização

Estarão sujeitos à responsabilização disciplinar, contratual, civil, administrativa e, quando cabível, criminal, os colaboradores, gestores, terceiros ou quaisquer outros agentes que:

- a) descumprirem, de forma dolosa ou culposa, as políticas internas da RCA;
- b) praticarem atos contrários à legislação vigente, especialmente aqueles enquadráveis na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- c) incorrerem em condutas incompatíveis com os valores e diretrizes do Programa de Compliance;
- d) deixarem de agir com diligência na prevenção ou comunicação de irregularidades relevantes.

17.2. Medidas Sancionatórias Internas

As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza, a gravidade, a reiteração da conduta e as consequências do ato, podendo incluir, entre outras:

- I. Advertência verbal ou escrita;
- II. Suspensão de atividades;
- III. Exclusão de programas de benefícios ou bonificações;
- IV. Rescisão do vínculo contratual ou demissão por justa causa, conforme a legislação trabalhista aplicável;
- V. Comunicação formal às autoridades competentes, quando configurada infração legal.

17.3. Devido Processo e Direito de Defesa

Nenhuma medida sancionatória será aplicada sem a devida apuração dos fatos, garantido o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade no tratamento do caso. As decisões sobre responsabilização observarão critérios técnicos e serão registradas em relatório específico, com base em elementos concretos e motivação clara.

17.4. Responsabilidade de Terceiros

Os parceiros comerciais, prestadores de serviços, motoristas agregados e fornecedores estão igualmente sujeitos à responsabilização contratual por violações às cláusulas de integridade, bem como por práticas que afetem negativamente a imagem, os ativos ou a conformidade da RCA Transportes. As medidas poderão incluir rescisão contratual, indenização por perdas e danos, suspensão de novos contratos e impedimento de participação em futuras seleções.

17.5. Responsabilidade Institucional

Na hipótese de infrações relevantes praticadas em nome ou benefício da empresa, a RCA poderá, nos termos da legislação aplicável, ser submetida a investigações, sanções administrativas e outras consequências legais. O Programa de Compliance busca, justamente, prevenir tais riscos e demonstrar o compromisso efetivo da empresa com os mecanismos de integridade, o que poderá ser considerado como atenuante ou excludente de responsabilidade em eventual apuração externa.

18. INSTRUMENTOS DE APOIO AO COMPLIANCE

A efetividade do Programa de Compliance da RCA Transportes depende da existência de mecanismos complementares que sustentem sua aplicação cotidiana. Esses instrumentos não apenas traduzem os princípios da integridade em práticas concretas, como também asseguram a padronização, a rastreabilidade e o fortalecimento da cultura organizacional.

18.1. Código de Conduta Ética e Integridade

Documento orientador que estabelece os princípios, os valores e os padrões de comportamento esperados de todos os colaboradores, gestores e parceiros. Deve ser amplamente divulgado, revisto periodicamente e adotado como referência para decisões operacionais e estratégicas.

18.2. Políticas e Procedimentos Internos

Conjunto de normas específicas que regulamentam áreas sensíveis da operação, como:

- a) relacionamento com o setor público;
- b) controle de viagens e despesas;
- c) gestão de contratos e terceiros;
- d) controles de segurança e integridade nas operações logísticas;
- e) prevenção de fraudes, assédios e discriminações.

Tais documentos deverão ser acessíveis, atualizados e compatíveis com a realidade prática da empresa.

18.3. Cláusulas de Integridade Contratual

Adoção sistemática de cláusulas-padrão que reforcem, nos contratos celebrados pela RCA, os compromissos com a legalidade, a boa-fé e a vedação de práticas ilícitas, inclusive no que se refere à Lei Anticorrupção, à legislação ambiental e trabalhista.

18.4. Registro e Tratamento de Incidentes

Manutenção de sistema de controle que permita:

- I. o registro sistematizado de não conformidades, reclamações ou denúncias;
- II. o acompanhamento das providências adotadas;
- III. a produção de indicadores que subsidiem a gestão de riscos e a tomada de decisão.

18.5. Programas de Treinamento e Capacitação

Adoção de calendário anual de ações formativas, com foco em:

- a) introdução ao Programa de Compliance para novos colaboradores;
- b) reciclagens periódicas com foco nas áreas de maior risco;
- c) treinamentos específicos para setores como operação, logística, administrativo e atendimento ao cliente.

18.6. Planos de Ação e Auditorias Internas

Ferramentas de monitoramento que asseguram o cumprimento das normas internas e a eficácia dos controles existentes. Os planos de ação deverão conter responsáveis, prazos e metas objetivas. Auditorias internas poderão ser realizadas de forma regular ou extraordinária, com base na análise de riscos.

18.7. Relatórios e Indicadores de Integridade

Elaboração periódica de relatórios de conformidade, contendo:

- I. número de treinamentos realizados e participação;
- II. incidentes reportados e providências adotadas;
- III. evolução de indicadores críticos de integridade e risco.

Esses dados devem ser utilizados para retroalimentar o programa, fortalecer a transparência e subsidiar decisões gerenciais.

19. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A RCA Transportes reconhece que a gestão eficiente de riscos é condição indispensável à perenidade do negócio e à proteção de sua reputação institucional. Nesse sentido, o Programa de Compliance articula-se com os sistemas internos de controle e mapeamento de riscos, promovendo a adoção de práticas proativas de prevenção, mitigação e resposta a eventos adversos.

19.1. Conceito e Abrangência

A gestão de riscos é entendida como o processo contínuo e sistemático de:

- I. identificação de eventos que possam afetar negativamente os objetivos institucionais;

- II. análise de sua probabilidade de ocorrência e impacto;
- III. definição de estratégias de resposta e mitigação;
- IV. monitoramento dos controles adotados e de sua eficácia.

Esse processo abrange riscos de natureza:

- a) jurídica (descumprimento legal ou contratual);
- b) operacional (falhas em rotas, entregas, armazenagem, controle de veículos e motoristas);
- c) trabalhista e previdenciária (condutas irregulares, acidentes, passivos);
- d) fiscal e tributária (erros de apuração, omissões, autuações);
- e) reputacional (exposição negativa, quebra de confiança);
- f) ambiental (descarte irregular, poluição, transporte de cargas perigosas);
- g) tecnológica (falhas em sistemas, segurança da informação, vazamento de dados).

19.2. Integração com o Compliance

A gestão de riscos está incorporada à rotina do compliance e atua de forma integrada com:

- I. os treinamentos e capacitações periódicas;
- II. os controles internos de verificação e checagem de conformidade;
- III. a análise de terceiros e contratos sensíveis;
- IV. os protocolos de apuração e resposta a não conformidades;
- V. o acompanhamento de indicadores e relatórios gerenciais.

19.3. Mapeamento e Classificação de Riscos

A RCA adota critérios objetivos para mapear seus riscos, utilizando ferramentas como:

- a) matriz de probabilidade e impacto;
- b) avaliação qualitativa por área;

- c) histórico de ocorrências e passivos;
- d) benchmarks regulatórios e contratuais.

Os riscos são classificados por criticidade e tratados conforme sua prioridade estratégica.

19.4. Controles Internos e Barreiras de Prevenção

São considerados controles internos todos os mecanismos de prevenção e checagem que buscam garantir:

- I. a conformidade com normas, políticas e procedimentos internos;
- II. a integridade das informações;
- III. a eficiência dos processos operacionais;
- IV. a redução de perdas, fraudes, desvios ou erros materiais.

Esses controles incluem desde rotinas administrativas e operacionais (como checklists de expedição e armazenagem, conferência de rotas, controle de ponto e jornada) até sistemas informatizados de registro, monitoramento e auditoria.

19.5. Responsabilidade pela Gestão de Riscos

Embora a Alta Direção tenha papel estratégico na definição das diretrizes, a gestão de riscos é responsabilidade compartilhada por todos os setores e níveis hierárquicos. Cada área deve contribuir com o mapeamento e mitigação dos riscos sob sua competência.

19.6. Revisão e Atualização

O processo de gestão de riscos deve ser revisado periodicamente, considerando:

- a) alterações legais ou regulatórias;
- b) mudanças na estrutura da empresa ou nos serviços prestados;
- c) resultados de auditorias, fiscalizações ou não conformidades identificadas.

20. PREVENÇÃO À RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL DA EMPRESA E DE SEUS REPRESENTANTES

O Programa de Compliance da RCA Transportes também atua como instrumento preventivo à responsabilização civil, administrativa e penal da empresa e de seus representantes, inclusive em contextos que envolvam responsabilidade objetiva por atos de prepostos, motoristas, fornecedores e parceiros.

20.1 Fundamentação Jurídica

Nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, especialmente do Código Civil, da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), a empresa pode ser responsabilizada por condutas praticadas em seu interesse ou benefício, ainda que por terceiros. Além disso, no âmbito penal, seus representantes podem responder por omissão dolosa ou por tolerância a práticas ilícitas, a depender do grau de envolvimento e da posição ocupada.

20.2 Ações Preventivas

Para mitigar tais riscos, o Programa de Compliance adota, entre outras medidas:

- I. Implantação de controles internos nas áreas sensíveis da operação (logística, armazenagem, transporte, relacionamento com entes públicos e execução de contratos);
- II. Definição clara de papéis e responsabilidades na cadeia de comando;
- III. Treinamento contínuo de colaboradores e representantes em temas como ética, integridade, legislação aplicável e prevenção de fraudes;
- IV. Adoção de cláusulas contratuais de responsabilidade, transparência e conformidade com a legislação;
- V. Monitoramento sistemático das práticas operacionais e respostas tempestivas a situações de risco ou não conformidade.

20.3 Limites e Deveres da Representação

A RCA orienta todos os seus colaboradores, representantes e prepostos quanto aos limites de sua atuação em nome da empresa. A prática de atos que extrapolem o poder de representação, que desrespeitem a legislação vigente ou que envolvam condutas

ilícitas não será tolerada, e poderá ensejar responsabilização pessoal, sem prejuízo da apuração de eventuais danos à empresa.

20.4 Comunicação com Autoridades e Órgãos Reguladores

O Programa também disciplina a forma de comunicação com autoridades públicas, entidades reguladoras e demais órgãos oficiais, exigindo postura ética, técnica e transparente em todas as interações, evitando qualquer prática que possa configurar tráfico de influência, corrupção, promessa de vantagem ou desvio de finalidade.

20.5 Resguardo Institucional

A correta implementação das diretrizes previstas neste Programa contribui diretamente para:

- a) Minimizar os riscos de responsabilização objetiva ou solidária;
- b) Evitar sanções legais, administrativas e contratuais;
- c) Demonstrar, em eventual processo judicial ou administrativo, a diligência da RCA na prevenção de atos ilícitos, reforçando o dever de boa governança e a ausência de culpa *in vigilando* ou *in eligendo*.

21. PREVENÇÃO A FRAUDES, ILÍCITOS E PRÁTICAS ANTICOMPETITIVAS

O Programa de Compliance da RCA Transportes incorpora medidas voltadas à prevenção de fraudes, infrações legais e condutas contrárias à livre concorrência, especialmente diante da complexidade das operações logísticas e da diversidade de parceiros envolvidos. A integridade nos negócios deve ser preservada em todos os níveis, com atenção especial às práticas comerciais, contratuais e institucionais.

21.1 Atos Vedados

São expressamente vedadas, no âmbito da empresa ou por terceiros em seu nome, as seguintes condutas:

- a) Fraudes documentais, contábeis ou operacionais;
- b) Omissão intencional de informações relevantes à administração, aos clientes ou aos órgãos públicos;

- c) Manipulação ou superfaturamento de custos e despesas;
- d) Suborno, corrupção ativa ou passiva, direta ou indireta;
- e) Conluio, cartel ou qualquer acordo que comprometa a livre concorrência, especialmente em contratações com o poder público.

21.2 Áreas e Atividades Sensíveis

A atenção preventiva recai com maior rigor sobre as seguintes frentes:

- I. Negociações com entes públicos ou empresas estatais;
- II. Elaboração de propostas em licitações, pregões ou processos seletivos;
- III. Controle de notas fiscais, recibos, adiantamentos e reembolsos;
- IV. Acordos comerciais com cláusulas de exclusividade ou comissionamento;
- V. Operações com parceiros de reputação duvidosa ou histórico de irregularidades.

21.3 Monitoramento e Atuação Responsável

A RCA adotará mecanismos de monitoramento sistemático para detectar sinais de desvio ou conduta imprópria. A colaboração dos setores jurídico, contábil, financeiro, comercial e logístico é essencial para a manutenção de um ambiente íntegro e livre de ilicitudes.

21.4 Responsabilidade pela Prevenção

Todos os colaboradores devem estar atentos e agir com zelo e retidão no desempenho de suas funções. A omissão diante de irregularidades ou o envolvimento ativo em práticas vedadas poderá ensejar medidas disciplinares e comunicações às autoridades competentes, conforme o caso.

22. COMPROMISSO PERMANENTE COM A INTEGRIDADE

O Programa de Compliance da RCA Transportes não se encerra neste documento. Ele representa um marco formal na consolidação de uma cultura de integridade, mas sua efetividade dependerá da adesão consciente de todos os envolvidos nas atividades da empresa — da alta direção aos motoristas, dos prestadores de serviços aos parceiros comerciais.

A integridade é um valor vivo, que se manifesta cotidianamente nas decisões, nas rotinas operacionais, no cumprimento dos compromissos assumidos e na forma como a empresa lida com desafios, conflitos e oportunidades.

Por isso, este Programa será continuamente aprimorado, de forma dinâmica e responsiva, à medida que surgirem novos riscos, mudanças normativas ou transformações no ambiente de negócios. As diretrizes aqui estabelecidas devem orientar a conduta institucional, mas também inspirar a confiança de clientes, fornecedores, órgãos reguladores e da sociedade em geral.

A RCA reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a ética e o respeito às pessoas, como fundamentos inegociáveis para o crescimento sustentável e a longevidade do negócio. A integridade, aqui, não é apenas uma diretriz administrativa — é um posicionamento estratégico e um valor corporativo essencial.

23. COMUNICAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO PROGRAMA

A efetividade do Programa de Compliance da RCA Transportes depende da ampla compreensão, assimilação e incorporação de suas diretrizes por todas as pessoas envolvidas na atividade empresarial — colaboradores, motoristas, prestadores de serviço, representantes e parceiros comerciais. Para isso, torna-se imprescindível uma estratégia permanente de comunicação e implementação.

23.1 Clareza e Acessibilidade

As diretrizes do Programa serão divulgadas de forma clara, objetiva e acessível, evitando-se jargões excessivamente técnicos ou termos que dificultem o entendimento. A comunicação interna deve ser planejada para atingir públicos diversos, respeitando suas realidades operacionais e educacionais.

23.2 Canais de Divulgação

A RCA utilizará diferentes meios para garantir a disseminação do conteúdo do Programa, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Comunicados internos e circulares;
- b) Cartazes e materiais visuais nos Centros de Distribuição, áreas operacionais e setores administrativos;

- c) Inserção em treinamentos presenciais e virtuais;
- d) Divulgação por e-mail, intranet, redes corporativas ou aplicativos de uso interno;
- e) Disponibilização do documento integral em local acessível e de fácil consulta.

23.3 Integração com a Cultura Organizacional

A comunicação das diretrizes de compliance será orientada não apenas pela formalidade documental, mas pela criação de um ambiente institucional que valorize a ética, a responsabilidade e o cumprimento das normas. O objetivo é tornar o Programa um elemento vivo da cultura da RCA, presente nas decisões cotidianas e nas rotinas operacionais.

23.4 Implementação Progressiva

A implementação do Programa ocorrerá de forma progressiva e estratégica, com a definição de cronograma, designação de responsáveis e desenvolvimento de ações práticas que garantam sua efetiva aplicação. Sempre que necessário, materiais complementares serão elaborados para facilitar a compreensão e orientar condutas específicas.

23.5 Disponibilização ao Público

O Programa de Compliance poderá ser divulgado ao público externo, inclusive no sítio eletrônico institucional, com vistas a fortalecer a confiança dos clientes, fornecedores, órgãos de controle e da sociedade em geral. A transparência, nesse contexto, também é um valor estratégico da empresa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Código Civil**. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

BRASIL. **Código de Processo Civil**. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992**. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Manual para implementação de programas de integridade**. Brasília: CGU, 2017.

CONSTANTINO, A. **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**: diretrizes para empresas privadas. Brasília: Controladoria-Geral da União, 1DC. v. II

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. (2018). **Manual do Programa de Integridade Corporativa**: compliance Sistema Sebrae. Brasília: Sebrae.